



LEI Nº 2483/2022

Altera o Art. 3º da Lei Municipal 2.283, de 27 de novembro de 2019; altera o Art. 3º e Inciso XIV, do Art. 4º, da Lei Municipal 1.916, de 10 de dezembro de 2013 e revoga a Lei Municipal 2.315 de junho de 2020, conforme menciona.

PREFEITO MUNICIPAL. Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º Fica acrescido o Inciso XIV, com redação abaixo, à Subcláusula única da Cláusula Terceira do Convênio de Delegação com a AGERGS, autorizado pela Lei Municipal nº 2.283, de 27 de novembro de 2019, como segue:

“XIV- aplicar sanções em razão do descumprimento da legislação aplicável, do Contrato de Programa e das normas regulatórias, conforme autorizado pela Lei Municipal e previsto em Resolução da AGERGS”.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal em 14 dezembro de 2022.
????????

JARDEL MAGALHÃES CARDOSO

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

Ana Paula Serrati Lemes
Secretária da Administração